



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 415/2019 - PROFESSORA DEDÉ - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE OCORREM NO MUNICÍPIO DE ASSIS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/12/2019
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 1) É de conhecimento da Administração Pública, os casos de Violência doméstica que ocorrem no município de Assis? Resp: Sim, os casos que são registrados Boletim de Ocorrência, são de conhecimento da Administração Pública. 2) Há um programa na cidade de Assis voltado para os atendimentos dessas famílias? Se positivo, qual? Resp: O equipamento responsável para atendimento dos casos de Violência Doméstica e demais violações de direito as famílias e indivíduos é o CREAS. 3) Existe a possibilidade da Administração junto com a Secretaria de Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar, desenvolver um projeto para atender as mulheres e familiares vítimas da Violência doméstica? Resp: Na Assistência Social através de seu equipamento CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, já existe em funcionamento a REDE DE VIOLÊNCIA, que visa atender os casos de violência do município. Vale ressaltar que esta rede é composta por diversos equipamentos, tais como Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Assistência Social entre outros. 4) Existe a possibilidade de se criar uma Casa de Acolhimento em nosso município, para as mulheres e seus filhos vitimados pela violência? Resp: Embora haja necessidade da criação deste equipamento, é sabido que não é de competência específica do Município esta criação, sendo de responsabilidade e competência de âmbito Estadual e Federal. 5) Caso não seja possível atender as solicitações dos itens “3” e “4”, qual o motivo que impede? Resp: A ausência de recursos financeiros para criação e manutenção deste equipamento é senão o maior impedimento dos municípios em geral, o maior, não o único.

Assis, 06 de dezembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL